



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

EDITAL Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 013/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022

CREENCIAMENTO 002/2022

Fundamentação Legal: caput do ART. 25, Lei Nº 8.666/93 justificada nos termos do art. 114 da Lei Nº 8.666/93
"Pré-qualificação do tipo Credenciamento"

Objeto: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos em plantões presenciais nas áreas clínica, ginecologia, pediatria, endocrinologista e ortopedia, conforme ANEXO I do Edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Navarro/MG.

CREENCIAMENTO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data início para entrega dos envelopes:

Data: após a divulgação a partir das 08:00 horas

Data final para entrega dos envelopes:

Dia: 31/12/2022 até as 17:00 horas.

O credenciamento será realizado a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

Local:

Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro /MG
Endereço: Avenida José Marques Caldeira, nº 329, centro
Cep: 39.363-000
Telefone: (38) 3253-1177
E-mail: licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br

"Credenciamento de profissionais de nível superior para atuar na área de saúde. O credenciamento (...) é uma espécie de contratação direta, de criação doutrinária, baseada na inexigibilidade de licitação, em que a Administração Pública estabelece o preço do serviço e dispõe-se a contratar todos os interessados que atendam a determinada qualificação, a exemplo da pré-qualificação para a concorrência prevista no art. 114 da Lei de Licitações..."

Fonte: Revista do TCE-MG – "A Lei 8666/93 e o TECMG", pág. 116 – Cap II – Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Este edital foi elaborado seguindo as instruções contidas no " Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde" - do Ministério da Saúde - Ano 2016¹.

Presidente da CPL:

André Luiz de Souza

¹ Fonte: <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/novembro/06/MANUAL-DE-ORIENTACOES-PARA-CONTRATAcao-DE-SERVICOS-DE-SAUDE.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

EDITAL Nº 008/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022

1) DO OBJETO:

O presente edital tem como objeto o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos em plantões presenciais nas áreas clínica, ginecologia, pediatria, endocrinologista e ortopedia, conforme especificações contidas projeto básico.

A Comissão de Licitações estará recebendo a documentação de solicitações de credenciamento pelos interessados a partir da data de publicação do edital de credenciamento, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

OBSERVAÇÕES:

- a) Data final para entrega dos envelopes e se credenciar: O credenciamento será realizado a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas até 31/12/2022.
- b) Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Projeto básico (Anexo I).
- c) Os serviços contratados deverão ser executados até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
- d) Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse.
- e) O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços constantes no projeto básico em até 30 dias a contar da apresentação e aprovação da Nota Fiscal pelo Setor de Contabilidade (observado o disposto no item 3, deste termo, no que tange à distinção das notas para serviços) nas quais deverão conter as seguintes informações:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro

Endereço: Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Cento

Cidade: Engenheiro Navarro – MG CEP: 39.363-000

CNPJ: 17.697.152/0001-98

- f) Os serviços deverão ser prestados exclusivamente a partir da assinatura do contrato, sendo que a convocação para assinatura deste se dará em até 05 (cinco) dias após aprovação da documentação pela Comissão Permanente de Licitações.

2) DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas ou jurídicas, habilitadas, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Engenheiro Navarro através da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

2.2.2 PESSOA JURÍDICA

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

REGULARIDADE TÉCNICA

a) Registro do Profissional que irá atuar, junto ao Conselho Regional de Medicina.

b) Proposta de Credenciamento, conforme modelo do ANEXO V – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração Conjunta (conforme modelo Anexo III) Contendo:

- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99,

- Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos;

- Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório;

b) Requerimento de Credenciamento assinado pelo representante da empresa, conforme anexo IV.

REGULARIDADE JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Cópia autenticada do **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Cópia autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.2.3 – PESSOA FÍSICA

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Cópia de Cadastro de Pessoa Física – CPF

b) Comprovante de endereço

c) comprovante de inscrição na entidade profissional competente do Estado onde atua profissionalmente (CRM)

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

h) Proposta de Credenciamento, conforme modelo do ANEXO V – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

2.2.4 As declarações ora solicitadas deverão ser apresentadas individualmente;

2.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em um envelope lacrado, devidamente identificado, conforme indicado a seguir:

Envelope – Habilitação Jurídica

Razão social da empresa e CNPJ

Credenciamento nº 002/2022 – Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro/MG

2.4 - Os documentos relacionados deverão ser apresentados em cópias juntamente com os originais para serem autenticados por servidor público da Comissão de Licitações ou devidamente autenticados pelo Cartório competente.

2.5 - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

2.6. Na entrega da documentação, caso ela tenha sido enviada pelos Correios, não será considerada a data da postagem, mas sim a data do recebimento por servidor da Comissão de Licitações.

2.7. A documentação apresentada será objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitação. Considerar-se-á habilitada apenas a entidade ou pessoa que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos, e quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 3 (três) meses.

2.8. O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

3 – DOS PROCEDIMENTOS:

3.1 – Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

3.2 – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

3.2.1 – Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações no endereço constante deste edital, ou pelo telefone (38) 3253-1177, E-mail licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br, no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h.

3.2.2 – Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.

3.2.3 - Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos se protocolados junto ao Setor de Licitação, Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Centro - Engenheiro Navarro – MG, no tempo hábil, previsto na lei de regência das licitações.

3.3 - DA RATIFICAÇÃO:

3.3.1 – O credenciamento será RATIFICADO pelo Prefeito Municipal.

3.4 - DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.4.1 - A licitante a ser contratada, quando convocada pelo Município, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sob pena de ser excluída do processo.

3.4.2 - O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

3.4.3 - Para início da execução dos serviços as empresas e profissionais credenciados deverão estar em situação regular com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (incluindo Dívida Ativa).

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

4.2 – É vedada a participação de servidores públicos, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Após a data e horário de encerramento, estabelecidos no presente Edital não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

4.4 - O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados na Comissão de Licitações no endereço constante deste edital.

4.5 - Os erros ou vícios de propostas que possam ser sanados durante as respectivas sessões públicas, a critério da CPL e desde que não comprometam os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório, poderão ser sanados;

4.6 - Fica o foro da Comarca de Bocaiuva eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Engenheiro Navarro/MG, 15 de fevereiro de 2022.

André Luiz de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde, visando dar continuidade ao atendimento à demanda gerada pelo serviço de Atendimento Médico, apresenta o presente Projeto Básico para credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos em plantões presenciais nas áreas clínica, ginecologia, pediatria, endocrinologista e ortopedia, conforme especificações contidas neste anexo.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Atender a demanda existente no município no que se refere à prestação de serviços de consultas e encaminhamentos, dependendo da demanda.

2.2 - Proporcionar a população de Engenheiro Navarro maior acesso e comodidade, maior resolutividade ao atendimento médico atendimento mais humanizado. Garantir o acesso a exames clínicos com médico especialista.

3- DO ATENDIMENTO

O credenciamento de pessoa(s) físicas ou jurídica(s) para prestação de serviços médicos ocorrerá conforme especificação abaixo:

| ITEM | PROFISSIONAL | UNID | VALOR UNIT(R\$) CONFORME DECRETO MUNICIPAL |
|------|--|---------|--|
| 01 | PLANTÃO CARDIOLOGISTA - PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS, PRESENCIAL. DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS: PLANTÕES DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA | PLANTAO | R\$ 1.435,00 20 consultas ou exames |
| 02 | PLANTÃO CLÍNICO GERAL. PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS, PRESENCIAL. DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS. PLANTÕES DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA: | PLANTAO | R\$ 700,00 |
| 03 | PLANTÃO CLÍNICO GERAL. PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS, PRESENCIAL. DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS. PLANTÕES FERIADO: | PLANTAO | R\$ 900,00 |
| 04 | PLANTÃO CLÍNICO GERAL. PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS, PRESENCIAL. DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS. PLANTÕES FINAL DE SEMANA.: | PLANTAO | R\$ 800,00 |
| 05 | PLANTÃO CLÍNICO GERAL. PLANTÃO NOTURNO DE 12 HORAS, PRESENCIAL. DAS 19:00 ÀS 07:00 HORAS. PLANTÕES DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA: | PLANTAO | R\$ 700,00 |
| 06 | PLANTÃO CLÍNICO GERAL. PLANTÃO NOTURNO DE 12 HORAS, PRESENCIAL. DAS 19:00 ÀS 07:00 HORAS. PLANTÕES FERIADO | PLANTAO | R\$ 900,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

| | | | |
|----|--|---------|--|
| 07 | PLANTÃO CLÍNICO GERAL. PLANTÃO NOTURNO DE 12 HORAS, PRESENCIAL. DAS 19:00 ÀS 07:00 HORAS. PLANTÕES FINAL DE SEMANA | PLANTAO | R\$ 800,00 |
| 08 | PLANTÃO ENDOCRINOLOGISTA. PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS, PRESENCIAL. DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS. PLANTÕES DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA: | PLANTAO | R\$ 1.435,00 20 consultas ou exames |
| 09 | PLANTÃO GINECOLOGIA. PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS, PRESENCIAL. DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS. PLANTÕES DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA | PLANTAO | R\$ 1.435,00 20 consultas ou exames |
| 10 | PLANTÃO ORTOPEDIA. PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS, PRESENCIAL. DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS. PLANTÕES DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA | PLANTAO | R\$ 1.435,00 20 consultas ou exames |
| 11 | PLANTÃO PEDIATRIA. PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS, PRESENCIAL. DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS. PLANTÕES DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA | PLANTAO | R\$ 1.435,00 20 consultas ou exames |

4 DO PERFIL PROFISSIONAL:

4.1. Médicos clínicos, Ginecologista, ortopedista, endocrinologista e pediatra.

4.1.1. Profissional de nível superior titular de diploma de médico e de especialidade (para os plantões de especialidades), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação no município de Engenheiro Navarro/MG.

4.1.2 - Requisitos Gerais:

1. Equilíbrio emocional e autocontrole;
2. Disposição para cumprir ações orientadas;
3. Capacidade física e mental para a atividade;
4. Iniciativa e facilidade de comunicação;
5. Capacidade de trabalhar em equipe;

4.1.3 - Atribuições:

Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes/clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica e especialmente nas áreas de especialidades, realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; realizar exames preventivos;

5. PRAZO:

5.1 Logo após a aprovação da documentação do médico pela Comissão Permanente de Licitações, o prestador de serviços será convocado dentro de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato e início dos trabalhos.

5.2 A vigência do contrato será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE,

6.2 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

6.3– Manter agenda atualizada, de acordo com a demanda do município. Em casos de urgência, em que houver a necessidade de atendimento imediato, comprovada pelo Auditor de Saúde e Secretário Municipal de Saúde. Esta autorização se dará por e-mail ou mesmo pessoalmente, sempre de forma escrita.

7 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da realização das consultas e atendimentos, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Será responsabilidade do Município representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta contratação:

8.1 – Aprovar a proposta que atenda as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

8.2 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

8.3 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório 30 dias após a conclusão dos serviços.

9 – DO VALOR

9.1 – Os valores estão fixados conforme tabela acima e previsto em Lei Municipal.

10 -VALIDADE DA PROPOSTA

10.1 - Não inferior a 60 (sessenta) dias

10.2 - Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada dos serviços, prazo de vencimento da proposta, bem como o número da conta corrente, agência e nome do Banco do fornecedor.

11 - PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação e aprovação da Nota Fiscal (observado o disposto no item 3, deste termo, no que tange à distinção das notas para serviços) nas quais deverão conter as seguintes informações:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro

Endereço: Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Cento

Cidade: Engenheiro Navarro – MG CEP: 39.363-000

CNPJ: 17.697.152/0001-98

12 – FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços ficarão a cargo da Secretaria solicitante.

13 - DO PROCESSO

13.1. Fica vedada a participação de empresas em situações descritas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para execução deste contrato correrão por conta das dotações previstas no orçamento 2022 de numero a seguir:

6.1.1.10.122.17.2039.33903600 FICHA 182

6.1.1.10.122.17.2039.33903900 FICHA 184

6.1.2.10.301.14.2043.33903600 FICHA 236

6.1.2.10.301.14.2043.33903600 FICHA 237

6.1.2.10.301.14.2043.33903600 FICHA 238

6.1.2.10.301.14.2043.33903900 FICHA 239



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

6.1.2.10.301.14.2043.33903900 FICHA 240

6.1.2.10.301.14.2043.33903900 FICHA 241

6.1.2.10.301.14.2108.33903600 FICHA 252

6.1.2.10.301.14.2108.33903900 FICHA 254

6.1.3.10.302.15.2046.33903600 FICHA 272

6.1.3.10.302.15.2046.33903600 FICHA 273

6.1.3.10.302.15.2046.33903900 FICHA 274

6.1.3.10.302.15.2046.33903900 FICHA 275

Engenheiro Navarro/MG 15 de fevereiro de 2022.

DEYVERSON RICARDO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO NAVARRO - MG, E, DE OUTRO, COMO CREDENCIADO, O PRESTADOR DE SERVIÇO, _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de ENGENHEIRO NAVARRO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Engenheiro Navarro, na Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.697.152/0001-98, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **Hugo Felipe de Almeida Silva**, portador da Cédula de Identidade nº. MG-14.742.221, expedido pela SSP/MG e CPF/MF nº. 071.249.986-54, portadora do CPF nº. 700.951.756-87, residente neste município.

1.2 - DO CREDENCIADO

(se pessoa jurídica)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, _____/_____, a seguir denominada **CREDENCIADO**, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, _____/____ e inscrito no CPF sob o nº _____, _____ credenciada através do Processo Licitatório nº 013/2022, na inexigibilidade de licitação n.º 002/2022, do tipo credenciamento, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem.

(se pessoa física)

O CREDENCIADO _____, residente à _____ no município de _____ – MG, inscrito no CPF sob o N.º _____, Nacionalidade _____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, _____, credenciado através do Processo Licitatório nº 013/2022, na inexigibilidade de licitação n.º 002/2022, do tipo credenciamento, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 013/2022 –Inexigibilidade Nº 002/2022, Credenciamento Nº 002/2022, regido pelas Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Conforme FICHA DE REGISTRO APRESENTADA e anexa ao presente Termo de Credenciamento como se nele estivesse inscrita considerando ainda todas as condições previstas no Anexo I do Edital de Credenciamento Nº01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O Termo de Credenciamento terá vigência até 31/12/2022, a contar da data da assinatura, admitida a prorrogação nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes, desde que a demanda pelo atendimento seja mantido 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

nos mesmos moldes pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Engenheiro Navarro/MG.

3.2. O Termo de Credenciamento poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - A CREDENCIADA deverá manifestar-se oficialmente à Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 90 noventa dias anteriores ao prazo de término da vigência deste instrumento, devendo atender ao mesmo critério e prazo caso não haja interesse.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será em até 30 (trinta) dias, em parcela única, e serão vinculados ao grau de execução dos indicadores pactuados dos serviços objeto do credenciamento.

4.2 – Mensalmente, a CREDENCIADA, apresentará à Secretaria Municipal de Saúde, em meio magnético, a produção realizada que passará por um processo de avaliação para que após o processamento dos dados seja efetuado o pagamento devido, dentro do valor contratado, mediante repasse do recurso pelo Município.

4.3 – Caso seja identificada alguma irregularidade na execução do serviço, haverá auditoria sobre os dados apresentados, podendo ocorrer O.R (Ordem de Recolhimento). As contas rejeitadas serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do CONTRATANTE, ficando à disposição da CREDENCIADA, que terá um prazo máximo de 30 dias a contar do pagamento efetuado para apresentar recurso, que deverá ser julgado no prazo de 10 dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATENDIMENTO

5.1. Conforme Anexo I do Edital que fica fazendo parte deste termo como se nele estivesse escrito, bem como o edital de licitações que precedeu este Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO

6.1. O Regime Jurídico deste Termo de Credenciamento confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constitui obrigação da CONTRATANTE além das constantes nos 66 e 67 da lei 8.666/93, a comunicação, através dos serviços de contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos Tributos Municipais, das características e dos valores referentes a liquidação da despesa deste Termo de Credenciamento;

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DA CREDENCIADA

8.1. São conferidos a CREDENCIADA os direitos previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2. Fica assegurado ao credenciado o direito à denúncia do ajuste à autoridade competente, a qualquer tempo, bastando notificar ao Gestor do Termo de Credenciamento, Secretaria Municipal de Saúde, com a antecedência mínima de 5(cinco) dias úteis;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1 - Constitui obrigação da CREDENCIADA, além das constantes dos Artigos 66, 68, 69, 70, e 71 da Lei n.º 8.666/93, manter durante toda a execução deste Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Constitui obrigação da CREDENCIADA obedecer ao disposto no Projeto Básico, anexo I do Edital de chamamento público que fica fazendo parte integrante deste Termo de Credenciamento como se nele estivesse inscrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 As alterações, por ventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento, serão efetivados na forma e condições do Artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como a dos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e, notadamente, quando no cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento, a CONTRATANTE constatar incorreções resultantes da execução dos serviços médicos, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATANTE através de seu setor competente, sem prejuízos da rescisão por parte da CONTRATANTE.

11.1.1. Uma vez recolhida a multa de que se trata esta cláusula, poderá o(a) CREDENCIADO(a) apresentar a defesa que tiver, a qual, sendo aceita pela CONTRATANTE, acarretará a devolução da quantia recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2. Serão aplicadas penalidades nos termos do Edital de Chamada Pública, Cláusulas 15.2 a 15.4, sendo assegurado à CREDENCIADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Credenciamento, estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial dos serviços observados os termos da lei n.º 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

12.1.1. A rescisão do Termo de Credenciamento poderá ser feita sem indenização de ambas as partes, desde que científicas no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. Os recursos alocados para a execução deste Termo de Credenciamento correrão a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do ano 2022 e exercício seguinte, sendo que será comprometida caso a caso na medida em que for dada ordem de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO

14.1. O(a) CREDENCIADO(a) deverá executar os serviços por profissional devidamente habilitado, não gerando qualquer tipo vínculo empregatício junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O(a) CREDENCIADO(a) deverá executar os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo mesmo, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, incluídos ai encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

15.2. Os encargos sociais como Imposto de Renda, ISSQN, acaso devidos, serão contados no pagamento e correrão por conta do CREDENCIADO; as contribuições junto ao conselho profissional competente, INSS e outros encargos sociais acaso devidos serão por conta do(a) CREDENCIADO(a), ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade sobre estas contribuições.

15.3. O(a) CREDENCIADO(a) arcará com as despesas de transporte, alimentação, moradia e outras necessárias à sua estadia no município de Engenheiro Navarro – MG no período em que estiver prestando os serviços CREDENCIADOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Bocaiuva - MG, para dirimir quaisquer questões do presente Termo de Credenciamento.

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de Credenciamento, juntamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

Engenheiro Navarro – MG, ____ de _____ de 2022.

Prefeito Municipal

CRENCIADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO

Ref.: **CRENCIAMENTO Nº. 002/2022.**

(Nome do Licitante) _____, CNPJ _____, com sede à _____ telefone _____ fax _____ e-mail _____, para os fins do **CRENCIAMENTO Nº. 002/2022, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

_____ (Nome/Razão Social), CNPJ nº _____, _____ com sede à _____ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº _____, telefax nº _____, requer, através do presente, o seu credenciamento para a prestação de serviços médicos no Município de Engenheiro Navarro.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
2. Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
3. Realizará todas as atividades a que se propõe;
4. Não se encontra suspenso nem declarado inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
5. Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
6. Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
7. Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
8. Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com a pessoa/entidade, no registro no Conselho profissional competente, a experiência e a capacidade adequada à prestação dos serviços conforme exigidos no edital de credenciamento e nos seus anexos;
9. As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Engenheiro Navarro, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

ANEXO V – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

_____ (Nome/Razão Social), CNPJ nº _____, _____ com sede à _____
(endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº _____, requer, através do presente, o seu credenciamento para a prestação de serviços médicos abaixo relacionados no Município de Engenheiro Navarro .

| ITEM | PROFISSIONAL | UNID | VALOR UNIT(R\$) CONFORME DECRETO MUNICIPAL |
|------|--|---------|--|
| 01 | PLANTÃO CARDIOLOGISTA - PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS, PRESENCIAL. DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS: PLANTÕES DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA | PLANTAO | R\$ 1.435,00 20 consultas ou exames |
| 02 | PLANTÃO CLÍNICO GERAL. PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS, PRESENCIAL. DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS. PLANTÕES DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA: | PLANTAO | R\$ 700,00 |
| 03 | PLANTÃO CLÍNICO GERAL. PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS, PRESENCIAL. DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS. PLANTÕES FERIADO: | PLANTAO | R\$ 900,00 |
| 04 | PLANTÃO CLÍNICO GERAL. PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS, PRESENCIAL. DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS. PLANTÕES FINAL DE SEMANA.: | PLANTAO | R\$ 800,00 |
| 05 | PLANTÃO CLÍNICO GERAL. PLANTÃO NOTURNO DE 12 HORAS, PRESENCIAL. DAS 19:00 ÀS 07:00 HORAS. PLANTÕES DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA: | PLANTAO | R\$ 700,00 |
| 06 | PLANTÃO CLÍNICO GERAL. PLANTÃO NOTURNO DE 12 HORAS, PRESENCIAL. DAS 19:00 ÀS 07:00 HORAS. PLANTÕES FERIADO | PLANTAO | R\$ 900,00 |
| 07 | PLANTÃO CLÍNICO GERAL. PLANTÃO NOTURNO DE 12 HORAS, PRESENCIAL. DAS 19:00 ÀS 07:00 HORAS. PLANTÕES FINAL DE SEMANA | PLANTAO | R\$ 800,00 |
| 08 | PLANTÃO ENDOCRINOLOGISTA. PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS, PRESENCIAL. DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS. PLANTÕES DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA: | PLANTAO | R\$ 1.435,00 20 consultas ou exames |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

| | | | |
|----|--|---------|--|
| 09 | PLANTÃO GINECOLOGIA. PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS, PRESENCIAL. DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS. PLANTÕES DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA | PLANTAO | R\$ 1.435,00 20 consultas ou exames |
| 10 | PLANTÃO ORTOPEDIA. PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS, PRESENCIAL. DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS. PLANTÕES DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA | PLANTAO | R\$ 1.435,00 20 consultas ou exames |
| 11 | PLANTÃO PEDIATRIA. PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS, PRESENCIAL. DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS. PLANTÕES DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA | PLANTAO | R\$ 1.435,00 20 consultas ou exames |

Obs: Relacionar apenas os itens que tem interesse em se credenciar